

[Handwritten signature]

APM em 24-12-65
Promulgar até 2/1/66

1322



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1 912

Assunto: dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal conce-
der auxílios e subvenções constantes do orçamento vigente.

Lei decretada sob n.º 1322
Lei promulgada sob n.º 1322
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Administrativo
28/12/65

Proc. No 12.342
Clas. 408.1101

2 9 12 15



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 21 de dezembro de 1965

REF. Nº GP 1140/65

PROC. Nº

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
88	22 DEZ 1965
12342	
PROTOCULO Nº	
CLASSIF. 408.1101	

Senhor Presidente:

Tenho a subida honra de encaminhar à essa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que trata da concessão dos auxílios e subvenções constantes do orçamento do presente exercício.

As entidades contempladas com auxílios ou subvenções neste exercício o foram por intermédio do trabalho realizado pelo digno Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural, nos termos da Lei nº 1 043, de 29/10/1962.

Essas dotações encontram-se registradas na Contabilidade Municipal dependentes de autorização legislativa para processar-se sua liquidação.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V.Excia., os protestos de elevada estima e apreço.

Pedro Fávares
(Pedro Fávares)
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao

Exmo. Sr.

LÁZARO DE ALMEIDA,

MD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ

Fls. 33 e 34 Verbas: — 28 300.16 89
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1.ª Discussão, em 22/12/1912
Sala das Sessões, em 22/12/1912
com dispensa ao p.º da CR. 000.002
Sala das Sessões, em 22/12/1912
PRESIDENTE
PROJETO DE LEI Nº 1912 -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

- 1) Cr\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Lar Anália Franco.
- 2) Cr\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Educandário N.S. do Desterro.
- 3) Cr\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Associação e Lar da Criança "Galeão Coutinho".
- 4) Cr\$ 1 200 000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) Aprendizado Agrícola e "Casa da Criança".
- 5) Cr\$ 700 000 (Setecentos mil cruzeiros) Associação Protetora de Menores.
- 6) Cr\$ 780 496 (Setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- 7) Cr\$ 450 000 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) Caixas Escolares.
- 8) Cr\$ 74 800 (Setenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) Sociedade Beneficente "Carlos Gomes".
- 9) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) União Espírita Jundiáense.
- 10) Cr\$ 130 000 (Cento e trinta mil cruzeiros) Associação - Santa Rita de Cássia.
- 11) Cr\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Associação de Assistência aos Hansenianos.
- 12) Cr\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Instituto Jundiáense para Cegos "Luiz Braille"
- 13) Cr\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Albergue Noturno "Alan Kardec".
- 14) Cr\$ 248 864 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) Sociedade - São Vicente de Paulo.
- 15) Cr\$ 550 000 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá.
- 16) Cr\$ 400 000 (Quatrocentos mil cruzeiros) Sociedade Civil "Miriam".

5/19

1912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- 17) Cr\$ 1 300 000 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) Hospi-
tal de Caridade São Vicente de Paulo.
- 18) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Mocidade Espirita
Jundiaíense.
- 19) Cr\$ 300 000 (Trezentos mil cruzeiros) Sanatório "Améri-
co Bairral.
- 20) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Centro de Ass. e
Cult. do Pão dos Pobres.
- 21) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Tawta Harmonia -
Universal.
- 22) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Benefi-
cente São João.
- 23) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Benefi-
cente e Cultural de Jundiaí.
- 24) Cr\$ 350 000 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) Aéro
Clube de Jundiaí.
- 25) Cr\$ 200 000 (Duzentos mil cruzeiros) Associação Jundiaí
ense dos Ex. Combatentes de 32.
- 26) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Associação Paulis-
ta de Cirurgiões Dentistas.
- 27) Cr\$ 100 000 (Cem mil cruzeiros) Associação do Universi-
tário Jundiaíense.
- 28) Cr\$ 300 000 (Trezentos mil cruzeiros) Clube Beneficente
e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro".
- 29) Cr\$ 1 146 040 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil e qua-
renta cruzeiros) Gabinete de Leitura "Ruy -
Barbosa".
- 30) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Jundiaí
ense de Orquidófilos.
- 31) Cr\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Foto Cine
Clube de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emenda n.º 1
Parcar n.º 486/65
AP


(Pedro Fávora)
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 12 342

PROJETO DE LEI Nº 1 912

PARECER Nº 486/65

O Chefe do Executivo remete a esta Casa, na ante-véspera do Natal, o projeto de lei nº 1 912, que irá autorizá-lo a conceder ainda no presente exercício às entidades assistenciais mencionadas no artigo 1º os auxílios ali especificados.

A matéria é urgente, porquanto se pretende fazer com que os auxílios sejam concedidos até o próximo dia 31 do corrente mês.

A proposição é legal, quanto à competência, evidentemente, - porque o Prefeito não pode fazer doações sem prévia autorização legislativa.

Igualmente legal é o projeto, no que concerne à iniciativa, que no caso é concorrente, por força do disposto no artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios ainda vigente.

O projeto de lei sob exame cria despesas, mas não indica os recursos orçamentários para prover aos encargos, motivo pelo qual deixa de atender o que estatui o artigo 87 do mencionado diploma estadual.

Em razão disso, este relator sugeriu uma emenda que dará à proposição sob exame os necessários recursos financeiros:

"Emenda nº 1 X

Emenda Nº 1

acrescenta artigo:

Art. - As despesas desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento vigente."

Por outro lado, este relator considera que os auxílios a serem concedidos são exíguos, tendo em vista as reais necessidades das entidades beneficiárias e levando-se em conta que o Município, no presente exercício de 1 965, não chegou a conceder 10% de sua receita tributária (aproximadamente R\$ 113 000 000), em favor das entidades culturais e assistenciais de Jundiá.

Assim sendo, e uma vez que o sr. Prefeito, no projeto de lei nº 1 911, registrado nesta Casa, no dia de hoje, informa que, até 31/10/1 965, houve um excesso de arrecadação da ordem de R\$ 34 005 944 na rubrica 22 1.4.8.00, este relator propõe à Casa as emendas abaixo, que visam a ampliar o quantum dos auxílios, bem como a suplementar verbas orçamentárias de auxílios e subvenções com os recursos provenientes do referido excesso de arrecadação, cujo saldo, se for aprovado o citado projeto de lei nº 1 911, será superior a R\$ 21.000 000:

"Emenda nº 2

APPROVADO
Sala das Sessões, em 22/12/65
PRESIDENTE



5
29
1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECER Nº 486/65 de CJR - fls. 2

"Emenda nº 2

Acrescenta aos itens constantes do artigo 1º :

Item	
1)	100 000
2)	1 000 000
3)	100 000
4)	4 000 000
5)	100 000
6)	150 000
7)	200 000
8)	50 000
9)	10 000
10)	10 000
11)	20 000
12)	10 000
13)	50 000
14)	200 000
15)	150 000
16)	100 000
17)	200 000
18)	20 000
19)	150 000
20)	500 000
21)	10 000
22)	10 000
23)	10 000
24)	50 000
25)	50 000
26)	100 000
27)	50 000
28)	500 000
29)	50 000
30)	50 000
31)	50 000 "

"Emenda nº 3

Acrescente-se no artigo 1º :

Item	
32)	1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Lar Nossa Senhora das Graças.
33)	1 000 000 (um milhão de cruzeiros) Asilo de "Solidariedade São Vicente de Paulo."

"Emenda nº 4

Fica suplementada de ~~6\$~~ 10 000 000 a verba ~~XXXXXXXXXX~~ 28.32.1.689 "do orçamento vigente."

"Emenda nº 5

O valor do crédito suplementado por esta lei será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício na rubrica 22-1.4.8.00 - Contribuição no exercício de D.N.E.R., - 10 000 000."

REJEITADO
Sala das Sessões, em 29/12/65
PRESIDENTE

REJEITADO
Sala das Sessões, em 29/12/65
PRESIDENTE

REJEITADO
Sala das Sessões, em 29/12/65
PRESIDENTE

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

Voto em separado de
Prof. Joaquim Candelário de Freitas
ao Parecer da C.J.R. - Proj. 1912

6
19

O Prof. Joaquim Candelário de Freitas: - Voto em separado, contrário ao Parecer exarado pelo dr. Archipo Fronzaglia Jr., Relator da C.J.R.) - Sr. Presidente. Voto contrário ao Parecer devido ao seguinte fato: - Os auxílios e subvenções já foram aprovados por esta Casa, pela Lei n. 1 201 - Pelo art. 61 dessa Lei 1 201, está expressamente escrito: depende de autorização Legislativa qualquer pagamento - auxílios previstos na presente lei e não objetos de lei especial... - Todos estes aqui não são objeto de lei especial. Apenas estão previstos na lei.

De sorte que já existe lei, já existe uma lei dando essas subvenções e um Conselho Municipal analisando o assunto e distribuindo dinheiro do orçamento entre as entidades que demonstram estar legalmente constituídas e aptas a receber.

Uma vez que temos uma lei que diz que depende de autorização do Legislativo a entrega de subvenções, este membro da C.J.R. é contrário ao Parecer, por que julga que o Projeto de Lei veio para votação, já perfeitamente legal e apto a receber desta Casa a ~~apreciação~~, ou contrária ou favorável, mas, somos contrários ao Parecer devido ao

7/19

artigo 6º de uma Lei que nós mesmo já votamos.

É o meu voto contrário ao Parecer, que peço registrar nos anais da Casa.

O Sr. PRESIDENTE: - Com o voto de quatro vereadores da C.J.R., favoráveis, e o voto contrário do Prof. Joaquim Candelário de Freitas, está aprovado o Parecer da CJR ao Projeto de Lei 1 911, 12 da P. Municipal.

- - -

O Sr. Presidente. - Com a aprovação do Parecer da C.J.R., vamos submeter o Projeto de Lei 1 912 à discussão quanto ao aspecto legal e constitucional. - Está em discussão o Projeto de Lei 1 912. (pausa) - Está em votação) - Os Srs. Vereadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (pausa) - APROVADO.

- - -

O dr. Archipo Fronzáglio Jr.: - (pela ordem) - Já foi aprovado. - Há uma emenda que se refere ao aspecto legal e nós consultamos, desde que a emenda se refere ao mérito, não apreciada pela C.J., e aprovada, se também automaticamente é aprovada quanto ao aspecto legal.

O dr. Paulo V. dos Reis: (p. ordem) - V. Exa. colocou em votação quanto ao aspecto legal. - As emendas não fazem parte?... queríamos distinguir!

O dr. Archipo Fronzáglio Jr.: - (p. ordem) - Sr. Presidente ...

1912

1912

8
19

O Sr. Presidente:- Comissão de Contas e Orçamentos: +
Sr. Moacir Figueiredo, V.Excia. poderá nomear um Relator ou avocar
o Projeto de Lei 1 912 para parecer.

O sr. Moacir Figueiredo: - Nomeio o dr. Angelo Pernambu-
buco.

O sr. Presidente: - Dr. Angelo Pernambuco, V.Exa. deseja
algum tempo para examinar o Parecer do Projeto de Lei 1 912?

O dr. Angelo Pernambuco: - Não conheço o projeto de
lei, solicitará cinco minutos.

- - - -

O sr. PRESIDENTE:- Suspensos os trabalhos por cinco
minutos. (0,21 minutos do dia 23/12/965) -

- - - -

O sr. Presidente:- Reabertos os trabalhos. -

O dr. Angelo Pernambuco:- PARECER da CCO ao Projeto
de Lei 1 912) - Este Relator examinou o quadro demonstrativo de verbas
e observou que há um superávit que comporta perfeitamente o proposto
no Projeto de Lei 1 912.

Este Relator observou, também, que o Sr. Prefeito Muni-
cipal através do seu órgão técnico já dispôs, de acordo com as possi-
bilidades que ele julgou capaz comportar, realmente. E, diante disto,
este Relator é pela aprovação do Projeto de Lei no seu texto original
oriundo da Prefeitura Municipal. - É contrário às emendas. - Esse Pa-
recer é apenas do Relator e deixa que o Sr. Presidente consulte os de-
mais membros sobre o que acaba de Relatar. - Sou contrário às emendas
e pela aprovação do projeto original. Contudo a Comissão poderá emitir
seu parecer na forma que cada um membro julgar. - É esse o meu parecer.

- - - -

9
2

O Sr. Presidente: - Parecer da Relator da C.C.O. contrário às emendas e favorável ao projeto original da P. Municipal. - A Mesa consulta os demais membros da C.C.O.

- - -

- Acompanham o Parecer do Relator os membros da CCO Srs. Manoel Figueiredo, Waldemar Giarola, dr. Walmar B. Martins e Wanderlei Pires. -

- - -

O sr. PRESIDENTE:- Contrário às emendas o Parecer da C.C.Orgamentos; favorável à aprovação do projeto original.

- - -

O SR. PRESIDENTE: - A CECHAS deverá exarar parecer. - Consultamos o Sr. Hermenegildo Martinelli, Presidente dessa Comissão, se vai emitir parecer ou nomear um Relator.

O sr. Hermenegildo Martinelli: - Indico o ver. Benedito Elias Almeida para relatar a matéria.

O Sr. Benedito Elias Almeida: (Parecer da CECHAS ao Projeto de Lei 1912) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Este Vereador é favorável ao Projeto de Lei, na sua parte original. Apenas continuo concordando com a emenda n. 3 - acredito que são duas entidades que não foram postas aqui. - Espero que sejam consultados os demais membros a esse respeito.

- - -

- Acompanham o Parecer os membros da CECHAS sr. Hermenegildo Martinelli, Arnelindo Fioravanti, Geraldo Dias e Rogério Alfredo Giuntini-

- - -



10.
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 912

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- 1) R\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Lar Anália Franco.
- 2) R\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Educandário M.S. do Destêrro.
- 3) R\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Associação e Lar da Criança "Galeão Coutinho".
- 4) R\$ 1 200 000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) Aprendizado Agrícola e "Casa da Criança".
- 5) R\$ 700 000 (Setecentos mil cruzeiros) Associação Protetora de Menores.
- 6) R\$ 780 496 (Setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- 7) R\$ 450 000 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) Caixas Escolares.
- 8) R\$ 74 800 (Setenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) Sociedade Beneficente "Carlos Gomes".
- 9) R\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) União Espírita Jundiaense.
- 10) R\$ 130 000 (Cento e trinta mil cruzeiros) Associação Santa Rita - de Cássia.
- 11) R\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Associação de Assistência aos Hansenianos.
- 12) R\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Instituto Jundiaense para Cegos "Luiz Braille".
- 13) R\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Albergue Noturno "Al-lan Kerdec". ✓
- 14) R\$ 248 864 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) Sociedade São Vicente de Paulo.



11/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de Lei nº 1 912 - fls. 2)

- 15) 550 000 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá.
- 16) 400 000 (Quatrocentos mil cruzeiros) Sociedade Civil "Miriam".
- 17) 1 300 000 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
- 18) 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Espírita Jundiáense.
- 19) 300 000 (Trezentos mil cruzeiros) Sanatório "Américo Bairral".
- 20) 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres.
- 21) 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Tawta Harmonia Universal.
- 22) 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Beneficente São João.
- 23) 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Beneficente e Cultural de Jundiá.
- 24) 350 000 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) Aéro Clube de Jundiá.
- 25) 200 000 (Duzentos mil cruzeiros) Associação Jundiáense dos Ex-Combatentes de 32.
- 26) 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Associação Paulista de Cirurgões Dentistas.
- 27) 100 000 (Cem mil cruzeiros) Associação do Universitário Jundiáense.
- 28) 300 000 (Trezentos mil cruzeiros) Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro".
- 29) 1 146 040 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil e quarenta cruzeiros) Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa".
- 30) 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Jundiáense de Orquidófilos.
- 31) 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Foto Cine Club de Jundiá.

Art. 2º - As despesas desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



12
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de Lei nº 1 912 - fls. 3)

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de dezembro de mil nove -
centos e sessenta e cinco. (23/12/1 965)

Lázaro de Almeida,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1912 (Emenda nº 2)

VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº _____

VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº _____

VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº _____

VOTAÇÃO NOMINAL DA MOÇÃO Nº _____

VEREADORES	APROVADO	REJEITO	OBSERVAÇÕES
1 - Archippo Franzaglia Júnior	/		
2 - Arnélindo Fioravanti		/	
3 - Benedito Elias de Almeida		/	
4 - Carlos Gomes Ribeiro		/	
5 - Duílio Buzanelli		/	
6 - Geraldo Dias		/	
7 - Hermenegildo Martinelli	/		
8 - Joaquim Candelário de Freitas		/	
9 - José Pereira Páschoa		/	
10 - Lázaro de Almeida			
11 - <i>Ángel Peramb...</i>		/	
12 - Moacir Figueiredo		/	
13 - Oswaldo Bárbaro		/	
14 - Paulo Ferraz dos Reis		/	
15 - Rogério Alfredo Giuntini		/	
16 - Romeu Zanini		/	
17 - Waldemar Giarolla		/	
18 - Walmor Barbosa Martins		/	
19 - Wanderley Pires		/	
	2	16	

-Câmara Municipal de Jundiaí, 22 de dez de 1966

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário

-dgc/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FÓRMA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1912 (Emenda - 3)

VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº _____

VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº _____

VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº _____

VOTAÇÃO NOMINAL DA MOÇÃO Nº _____

VEREADORES	Apov.	Rej.	OBSERVAÇÕES
1 - Archippo Franzaglia Júnior	/	/	
2 - Armelindo Fioravanti		/	
3 - Benedito Elias de Almeida	/		
4 - Carlos Gomes Ribeiro		/	
5 - Duílio Buzanelli		/	
6 - Geraldo Dias		/	
7 - Hermenegildo Martinelli	/		
8 - Joaquim Candelário de Freitas		/	
9 - José Pereira Páschoa		/	
10 - Lázaro de Almeida			
11 - A.		/	
12 - Moacir Figueiredo		/	
13 - Oswaldo Bárbaro		/	
14 - Paulo Ferraz dos Reis		/	
15 - Rogério Alfredo Giuntini		/	
16 - Romeu Zanini		/	
17 - Waldemar Giarolla		/	
18 - Walmor Barbosa Martins		/	
19 - Wanderley Pires		/	
	3	15	

Câmara Municipal de Jundiaí, _____ de _____

de 196__

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário

-dgc/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

15
12/12

23

d e z e m b r o

65.

PM.12/65/71:-

12 342:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 1 912, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Lazaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
N e s t a.

-GMP/pbs-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.322, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 23/12/1965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

- 1) Cr\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Lár Anália Franco.
- 2) Cr\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Educandário M.S. do Destêrre.
- 3) Cr\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Associação e Lar da Criança "Galeão Coutinho".
- 4) Cr\$ 1 200 000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) Aprendizado Agrícola e "Casa da Criança".
- 5) Cr\$ 700 000 (Setecentos mil cruzeiros) Associação Protetora de Menores.
- 6) Cr\$ 780 496 (Setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- 7) Cr\$ 450 000 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) Caixas Escolares.
- 8) Cr\$ 74 800 (Setenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) Sociedade Beneficente "Carlos Gomes".
- 9) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) União Espírita Jundiaíense.
- 10) Cr\$ 130 000 (Cento e trinta mil cruzeiros) Associação - Santa Rita de Cássia.
- 11) Cr\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Associação de Assistência aos Hansenianos.
- 12) Cr\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Instituto Jundiaíense para Cegos "Luiz Braille".
- 13) Cr\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Albergue Retorno "Allan Kardec".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- 2 -

- ✓ 14) Cr\$ 248 864 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) Sociedade - São Vicente de Paulo.
- ✓ 15) Cr\$ 550 000 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí.
- ✓ 16) Cr\$ 400 000 (Quatrocentos mil cruzeiros) Sociedade Civil "Miriam".
- ✓ 17) Cr\$ 1 300 000 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
- ✓ 18) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Mocidade Espírita Jundiaíense.
- ✓ 19) Cr\$ 300 000 (Trezentos mil cruzeiros) Sanatório "Mário de Bairral".
- ✓ 20) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres.
- ✓ 21) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Tawta Harmonia - Universal.
- ✓ 22) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Beneficente São João.
- ✓ 23) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Beneficente e Cultural de Jundiaí.
- ✓ 24) Cr\$ 350 000 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros) Aéro Clube de Jundiaí.
- ✓ 25) Cr\$ 200 000 (Duzentos mil cruzeiros) Associação Jundiaíense dos Ex-Combatentes de 32.
- ✓ 26) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.
- ✓ 27) Cr\$ 100 000 (Cem mil cruzeiros) Associação do Universitário Jundiaíense.
- ✓ 28) Cr\$ 300 000 (Trezentos mil cruzeiros) Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro".
- ✓ 29) Cr\$ 1 146 040 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil e quarenta cruzeiros) Gabinete de Leitura - "Ruy Barbosa".
- ✓ 30) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Jundiaíense de Orquidófilos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



31) R\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Fote Cine Club de Jundiaí.

Art. 2ª - As despesas desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

caus. J. J. J.
(Pedro Fávora.)
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

M. Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro.)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

LEI Nº 1.322, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que deliberou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 23/12/1965,

PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, Os seguintes auxílios:

- 1) Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) Lar Anália Franco.
- 2) Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) Educandário N. S. do Destêrro.
- 3) Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) Associação e Lar da Criança "Galeão Coutinho".
- 4) Cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) Aprendizado Agrícola e "Casa da Criança".
- 5) Cr\$ 700.000 (Setecentos mil cruzeiros) Associação Protetora de Menores.
- 6) Cr\$ 780.400 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- 7) Cr\$ 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) Caixas Escolares.
- 8) Cr\$ 74.800 (Setenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) Sociedade Beneficente "Carlos Gomes".
- 9) Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) União Espirita Jundiáense.
- 10) Cr\$ 130.000 (Cento e trinta mil cruzeiros) Associação Santa Rita de Cássia.
- 11) Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Associação de Assistência aos Hansenianos.
- 12) Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Instituto Jundiáense para Cegos "Lulz Braille".
- 13) Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Albergue Noturno "Ailan Kardec".
- 14) Cr\$ 248.864 (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) Sociedade São Vicente de Paulo.
- 15) Cr\$ 550.000 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá.
- 16) Cr\$ 400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros) Sociedade Civil "Miriam".
- 17) Cr\$ 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
- 18) Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) Mocidade Espirita Jundiáense.
- 19) Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) Sanatório "Américo Baital".
- 20) Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres.
- 21) Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) Tawta Harmonia Universal.
- 22) Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Beneficente São João.
- 23) Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Beneficente e Cultural de Jundiá.
- 24) Cr\$ 350.000 (Trezentos cinquenta mil cruzeiros) Aéro Clube de Jundiá.
- 25) Cr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros) Associação Jundiáense dos Ex-Combatentes de 32.
- 26) Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.
- 27) Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) Associação do Universitário Jundiáense.
- 28) Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro".
- 29) Cr\$ 1.146.040 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil e quarenta cruzeiros) Gabinete de Leitura "Rui Barbosa".
- 30) Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Jundiáense de Orquidófilos.
- 31) Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Foto Cine Clube Jundiá.

Art. 2.º — As despesas desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FEDRO FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

MÁRIO FERRAZ DE CASTRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

AUTUADO EM 22/12/1965


DIRETOR ADMINISTRATIVO